

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPE/BA, A FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA – FJS E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DA SAÚDE, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª avenida, nº 750, CEP. 41745-004, CAB, Salvador, Bahia, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 11, de 18 de janeiro de 1996, **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 15.194.004./0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Federação, doravante denominada FJS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Curadores, Geraldo Leite e **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP**, com sede na 3ª Avenida, nº 310, Plataforma IV, CAB, CEP: 41.745-005, Salvador/Bahia, neste ato representada por Nestor Duarte Guimarães Neto, Secretário, e considerando que:

1. A **Fundação José Silveira - FJS** é uma entidade de atenção à saúde e especializada em ações para a tuberculose e deficiência em saúde, destinada ao ensino, à pesquisa e à assistência médico social, sem finalidade lucrativa, com 81 anos de existência, que possui dentre os seus objetivos institucionais a promoção da saúde, no seu mais amplo sentido, e o desenvolvimento de programas sociais junto a comunidades carentes, visando a promoção da cidadania e direitos humanos;
2. O **Ministério Público do Estado da Bahia - MPE** é uma instituição permanente, essencial à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbida em fiscalizar e proteger os princípios e interesses fundamentais da sociedade, dentre eles a cidadania, a dignidade e a integridade da pessoa;
3. Cabe à **Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP** promover a articulação entre o Estado e seus municípios ou em conjunto com outros órgãos ou instituições para o estabelecimento de ações transversais, como da saúde, educação, profissionalização, trabalho, etc. de modo que a prestação dos serviços chegue até as pessoas privadas de liberdade;
4. No desempenho do seu papel institucional os **CONVENIENTES** atuam isoladamente ou em conjunto com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de possibilitar a ampliação do espectro de suas atividades, beneficiando o maior número de pessoas possível, otimizando recursos e esforços;
5. A **Fundação José Silveira** e o **Ministério Público do Estado da Bahia – MPE/BA** possuem um Termo de Cooperação Técnica cujo objeto é o intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de projetos, atividades e

ações relacionadas às áreas da saúde, da educação, da cidadania, dos direitos humanos, bem como o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU);

6. No ano de 2017, a Fundação José Silveira, recebeu da FUNDAÇÃO ROTÁRIA, representada pelo **ROTARY CLUB INTERNACIONAL - DISTRITO 4550** a doação de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, que é utilizada para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, visando a busca de sintomáticos respiratórios, a fim de diagnosticar e tratar a tuberculose;
7. A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica permitirá a atuação conjunta dos Signatários em das pessoas privadas de liberdade no Município de Salvador-Ba, possibilitando a realização e ampliação das ações de saúde desenvolvidas em prol desses indivíduos, garantindo seus direitos fundamentais.

RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante a assunção dos seguintes compromissos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1.O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os Signatários, visando, mediante a conjunção de esforços e a realização de ações conjuntas, promover saúde, cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para as pessoas privadas de liberdade, notadamente com relação ao diagnóstico e tratamento da tuberculose, considerando que tais pessoas possuem um risco de adoecimento trinta e oito vezes maior que a população em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES.

2.1. DOS COMPROMISSOS DA FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA:

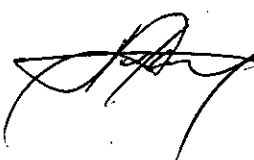
- Contribuir para a capacitação a equipe de saúde dos postos de saúde instalados nas unidades prisionais na busca de sintomáticos respiratórios entre pessoas privadas de liberdade, diagnóstico e tratamento os casos identificados, conforme disponibilidade de agenda da FUNDAÇÃO;
- Realizar os exames disponíveis na Unidade Móvel de Controle da Tuberculose – Teste Rápido Molecular e Raio-X, tendo a população privada de liberdade e seus contactantes como beneficiários, visando identificar possíveis casos de tuberculose;
- Diagnosticar possíveis casos de tuberculose, através dos exames junto aos contactantes da população privada de liberdade;

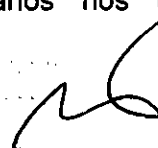
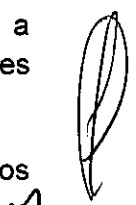


- Orientar os contactantes diagnosticados com Tuberculose para buscarem tratamento nos seus municípios de origem e/ou para realização do tratamento na unidade da Fundação José Silveira – Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose (IBIT);
- Entregar os laudos dos exames de raio x, à equipe de saúde do sistema privado de liberdade designada pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização;
- Construir agenda de atendimento, considerando as demandas de diagnóstico da doença no sistema prisional no estado, agenda da Unidade Móvel junto a outras populações vulneráveis e outras variáveis como questões de gênero;
- Executar ações socioeducativas junto à população a ser beneficiada com o objeto da cooperação;
- Apoiar os eventos organizados coletivamente pelos signatários, voltados para a temática da Cooperação;
- Manter os registros de atendimento dos pacientes, em consonância com as obrigações normativas dos órgãos de saúde a que a instituição está submetida;
- Divulgar, quando possível, as ações realizadas em parceria pelos signatários nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia;
- Contribuir com informações que possam auxiliar a produção de relatórios ou para projetos que gerem possibilidades de agregar novos serviços de assistência à saúde, promoção da cidadania e desenvolvimento de pesquisa no campo da assistência médico-social.

2.2. DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – MPE/BA:

- Promover orientações quanto a direitos e acessos a serviços públicos para melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população privada de liberdade;
- Realizar ações de promoção da cidadania, fortalecendo os ODS 3 – Saúde e Bem-estar e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- Participar das atividades relacionadas ao presente termo que forem organizadas isolada ou em conjunto com outras instituições partícipes desse Termo, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade;
- Demandar atendimentos de saúde com a Unidade Móvel – Estratégia de Controle da Tuberculose junto à Fundação José Silveira nas unidades do sistema privado de liberdade do estado;
- Disponibilizar espaço do MPE/BA para realização de eventos técnico-científicos a exemplo de seminários, fóruns, entre outros que visam dialogar sobre as questões vinculadas ao objeto da cooperação;
- Divulgar as ações realizadas em parceria pelos signatários nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia;



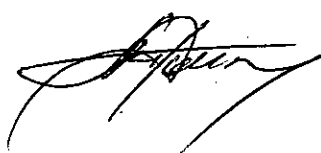
3

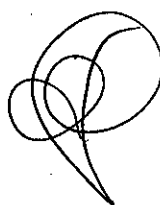


- Contribuir com informações que possam auxiliar a produção de relatórios ou para projetos que gerem possibilidades de agregar novos serviços de assistência à saúde, promoção da cidadania e desenvolvimento de pesquisa no campo da assistência médico-social.

2.3. DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

- Alinhar com a FUNDAÇÃO a agenda de atendimento, considerando as demandas de diagnóstico da doença no sistema prisional no estado, disponibilidade da Unidade Móvel da Fundação José Silveira e outras variáveis como questões de gênero;
- Rastrear e identificar os sintomáticos respiratórios junto à população privada de liberdade e encaminhá-los para realização de exames na Unidade Móvel de Controle da Tuberculose;
- Identificar sintomáticos respiratórios junto aos contactantes da população privada de liberdade e encaminhá-los para atendimento na Unidade Móvel de Controle da Tuberculose;
- Orientar os contactantes diagnosticados com Tuberculose para buscarem tratamento nos seus municípios de origem e/ou para realização do tratamento na unidade da Fundação José Silveira – Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose (IBIT);
- Efetuar a notificação dos casos novos no SINAN;
- Realizar o tratamento das pessoas diagnosticadas com tuberculose nas unidades do sistema prisional;
- Disponibilizar informações e documentos de identificação das pessoas que serão atendidas na Unidade Móvel de Controle da Tuberculose, visando o registro das informações nos sistemas de informação de saúde a que a instituição executora dos exames está submetida;
- Disponibilizar espaço e energia elétrica para instalação da Unidade Móvel de Saúde, bem como para eventuais atividades que necessitam de outros ambientes físicos destinados a eventos, ações socioeducativas coletivas voltadas para o objeto deste Termo, nas unidades do sistema privado de liberdade no estado da Bahia;
- Divulgar as ações realizadas em parceria pelos signatários nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia;
- Contribuir com informações que possam auxiliar a produção de relatórios ou para projetos que gerem possibilidades de agregar novos serviços de assistência à saúde, promoção da cidadania e desenvolvimento de pesquisa no campo da assistência médico-social;






- Apoiar os eventos organizados coletivamente pelos signatários, voltados para a temática da Cooperação;
- Participar de reuniões, com datas a serem acordadas entre as partes, e cooperar com o fornecimento das informações necessárias para a implementação das ações de atendimento nas unidades do sistema prisional no estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os Signatários, os quais deverão arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

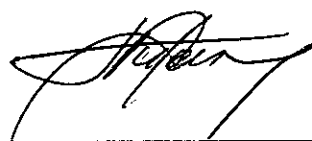
CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

4. Designam-se pela **FJS** os colaboradores, Mônica Ribeiro Moreira e James Rodrigo de Senna Costa, ou outra pessoa designada por ato formal interno do seu Presidente, pelo **MPE/BA**, Márcia Regina Ribeiro Teixeira ou outra pessoa expressamente designada pelo Procurador-Geral de Justiça, na ausência da citada promotora e pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – **SEAP**, Mirian Bruno da Silva, como gestores deste Termo de Cooperação Técnica e, por consequência, responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução dos compromissos assumidos.

4.1. A substituição dos representantes aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao partícipe, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5. Este acordo terá vigência de 03 (anos) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.



5



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

6. As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO.

7. O presente Termo poderá ser rescindido consensualmente, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

8. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

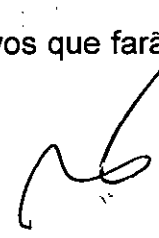
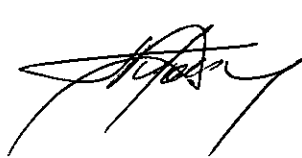
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

9. Comprometem-se as partes a tratar todas as informações decorrentes dos atendimentos realizados e diagnósticos obtidos a que vier a ter acesso em função deste termo, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir a qualquer terceiro o acesso, seja por ação ou omissão.

9.1. Eventual divulgação de imagem ou informação do atendimento médico prestado por qualquer das partes deverá ser precedida de autorização do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.



6

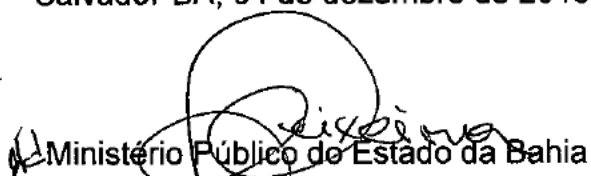



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 04 de dezembro de 2018.

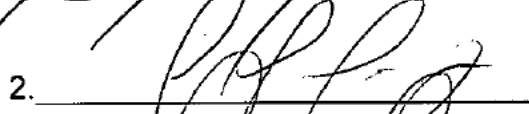

Ministério Público do Estado da Bahia
Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça

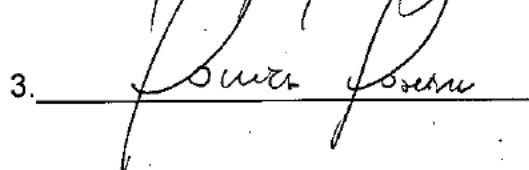

Fundação José Silveira
Geraldo Leite
Presidente


Secretaria de Administração Penitenciária
e Ressocialização – SEAP
Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 

2.  _____ CPF: 

3.  _____ CPF: 

08/06 Eduardo D'Ávila
09/06 Eugênio Queiroz Araújo
15/06 Maurício Boaventura
16/06 Eduardo D'Ávila
20/06 Eduardo D'Ávila
21/06 Rafael Sauer
22/06 Rafael Sauer
23/06 Maurício Boaventura
24/06 Maurício Boaventura
29/06 Hudson Magalhães Fróes
30/06 Eduardo D'Ávila

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.
Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2019.

Maria Paula Simões Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

PORTARIA Nº 07/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.39787/2018 e a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas relacionadas com a ARP nº 31/2017 - SGA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 56/2017 - SGA, com possibilidade de penalidades legais, por inexecução contratual, nos termos do art. 166, 167, III e IV e 168 da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Rodrigo Sena Magnavita dos Santos que a presidirá, Eloisa Angelopes Pereira e Luiz Carlos Lopes Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de janeiro de 2019.

Maria Paula Simões Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	CILENE BOTELHO CANGUSSU	145	60	28/08/2018	26/10/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 16 de janeiro de 2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO:

Volta para fase de aceitação com geração de ATA COMPLEMENTAR do PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2018, UASG 926302, Procedimento nº 003.0.22048/2018, objeto - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL A4 TIMBRADO, com base na DECISÃO ADMINISTRATIVA do Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO do TJBA Nº 2.285/2018, em acolhimento ao Parecer Técnico-Jurídico nº 1053/2018 que opinou pela exclusão da licitante Gráfica 3 Comunicação e Serviços Gráficos Ltda do supramencionado Pregão Eletrônico por inidoneidade, com fulcro no art. 78 § 11 da Lei Estadual nº 9.433/2005. REABERTURA DAS PROPOSTAS dia 18/01/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Salvador-Ba, 16/01/2019. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.38645/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia, Fundação José Silveira e Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização-SEAP.

Objeto: O estabelecimento de cooperação técnica entre os signatários, visando, mediante a conjunção de esforços e a realização de ações conjuntas, promover saúde, cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para as pessoas privadas de liberdade, notadamente com relação ao diagnóstico e tratamento da tuberculose, considerando que tais pessoas possuem um risco de adoecimento trinta e oito vezes maior que a população em geral.

Vigência: O instrumento vigorará por 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CAODH

Centro de Apoio Operacional
dos Direitos Humanos

Salvador, 07 de Dezembro de 2018.
Ofício nº. 755/2018 /MP/CAODH/Coordenação

Exmo. Sr.
Marcelo Henrique Guimarães Guedes
Chefe de Gabinete
Ministério Público do Estado da Bahia
Nesta

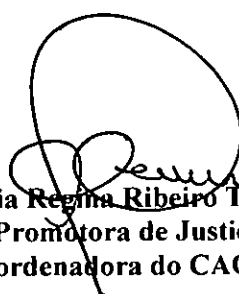
ASSUNTO: Encaminha via original do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público, Fundação José Silveira e Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência via original do Termo de Cooperação Técnica, celebrado no último dia 04 de dezembro, entre o Ministério Público, Fundação José Silveira e Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Coloco-me à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,


Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAODH

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 10/12/18 às 08:50
Edson dos Santos
Assistente Técnica-Administrativa
Matrícula 353.465

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.38645/2018** Original
Data: 7/12/2018 Hora: 10:36
Qt. Vol.: Recebido por: edsonsantos



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº.: 003.0.38645/2018

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL) para registro e demais providências pertinentes.

Em 11 de dezembro de 2018

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 125/2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve delegar as atribuições previstas no art. 15, inciso XXI da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996 à Promotora de Justiça Márcia Regina Ribeiro Teixeira, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAODH, com a finalidade específica de, nesta data, representar extrajudicialmente o Ministério Público do Estado da Bahia na celebração de Termo de Cooperação Técnica junto à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e Fundação José Silveira, visando à realização de atividades atinentes ao objeto acordado, comuns às atividades dos partícipes.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 04 de dezembro de 2018.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça